



Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Automedicação e o Uso Racional de Medicamentos e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.770/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização sobre os Riscos da Automedicação e o Uso Racional de Medicamentos, a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de maio, data em que se celebra o Dia Nacional do Uso Racional de Medicamentos.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal:

- I - conscientizar a população sobre os riscos da automedicação;
- II - orientar sobre o uso correto e seguro de medicamentos;
- III - incentivar a busca por orientação de profissionais habilitados antes da utilização de medicamentos;
- IV - promover o descarte ambientalmente adequado de medicamentos vencidos ou em desuso;
- V - estimular ações educativas voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

- I - palestras, seminários e campanhas educativas;
- II - distribuição de materiais informativos;
- III - divulgação de informações em meios de comunicação e redes sociais;
- IV - capacitação e orientação à população sobre os riscos da automedicação;
- V - ações em parceria com instituições de ensino, conselhos profissionais, universidades e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

18



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de setembro de 2026.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



ELIENE DE PAULA PINTO  
Secretária de Saúde

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS  
Chefe de Gabinete

ca///